

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2925	2016		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

CERTIFICO que este documento foi objeto de publicação no Informativo Oficial do Município de Pinheiral - RJ.

Ano XXVI de 15/02/2022 n.º 587

Ana Paula

Prefeitura Municipal de Pinheiral

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2016, que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ**, e a **TOPSER CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, e a empresa **TOPSER CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, estabelecida na Rua Vergueiro, nº 2253, 10º andar, bairro Vila Mariana, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 04101-111, inscrita no CNPJ nº 49.168.024/0001-43, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio **Sr. ANGELO MELLIOS**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 06010887940, expedida pelo CREA/SP e do CPF, sob o nº. 958.871.998-49, conforme poderes expressos constantes do **Processo nº 2925/2016**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO:

Fica prorrogado por **10 (dez) meses** o prazo de vigência do contrato, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expresso com antecedência de 15 (quinze) dias, em razão da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária/PMP.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2925	2016		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 15 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
P/Contratante

TOPSER CONSULTORIA
ASSESSORIA E SERVICOS
TECNICOS:49168024000143

Assinado de forma digital por TOPSER
CONSULTORIA ASSESSORIA E SERVICOS
TECNICOS:49168024000143
Dados: 2022.01.20 04:50:42 -03'00'

TOPSER CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
Rep. p/ ANGELO MELLIOS
P/Contratada

Testemunhas:

Nome: Beatriz Juliana de Souza
CPF: Assessora III RG: _____
Mat 9 671-5

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____